



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2223/2022

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguacu-PR, quadriênio 2022-2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 03.01.04.122.0003.1.135 - Construção e Adequação de Edifício Destinado à Câmara Municipal, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	01 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO	04 – Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2022		
1.135	Construção e Adequação de Edifício Destinado à Câmara Municipal	UNI	1	300.000,00		

PRODUTO	Edifício Destinado à Câmara Municipal
OBJETIVO	Construir e Adequar Edifício Destinado à Câmara Municipal

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS - LIVRES	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO/2022 – Lei nº 2188/22, as ações codificadas sob o (s) número (s): 03.01.04.122.0003.1.135 – Construção e Adequação de Edifício Destinado à Câmara Municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	01 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO	04 – Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2022	
1.135	Construção e Adequação de Edifício Destinado à Câmara Municipal	UNI	1	300.000,00	

PRODUTO	Edifício Destinado à Câmara Municipal
OBJETIVO	Construir e Adequar Edifício Destinado à Câmara Municipal

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS - LIVRES	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
03.01.04.122.0003.1.135	Construção e Adequação de Edifício Destinado à Câmara Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00

TOTAL	300.000,00
--------------	-------------------

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 2209/21 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso III.

III – Cancelamento Parcial



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		
3.1.90.11	052	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	300.000,00
Total de Cancelamentos				300.000,00

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 09 de março de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

